



CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

"TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO NA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA."

A **CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de **EMPREITADA GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 04 de junho de 2019**, na Sala de Licitações desta Câmara de Vereadores de Unistalda, estará reunida a Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.100 – ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para organização e execução de Concurso Público para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo, conforme especificações do edital e anexos.

1.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

1.3. É vedada a participação de:

- empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- empresas sob processo de falência ou concordata;
- empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- empresas consorciadas.

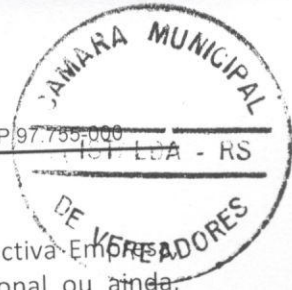
2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Câmara de Vereadores de Unistalda.

2.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **5 (cinco) dias úteis** a contar da **Autorização para o início**, a ser emitida pela Direção Geral após a assinatura do contrato.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1 A apresentação dos documentos exigidos no Edital deverão ser entregues pela Empresa vencedora de proposta, no momento da assinatura do contrato, sob pena de não assinatura deste, com as seguintes documentos:



3.2.1 Habilitação Jurídica:

- Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da respectiva Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador ou representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para as licitantes que pretendem se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- Cédula de identidade dos sócios ou diretores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

3.2.2. Regularidade Fiscal:

- Inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual (Certidão Negativa Estadual) e Municipal (Certidão Negativa Municipal), sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no **Setor de Compras** até a hora da abertura dos envelopes. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA PROTÁSIO NENE, 974
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA PROTÁSIO NENE, 974
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2. O envelope nº 01 - **PROPOSTA TÉCNICA** - deverá conter:

4.2.1. Por ser uma licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para organização e execução de Concurso Público para provimento de cargo Da Câmara de Vereadores de Unistalda, serão, neste procedimento licitatório, considerados os fatores capacidade técnica, desempenho e compatibilidade.

4.2.2. A Proposta Técnica deverá conter:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto ora licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por



pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados na entidade profissional competente, de realização de concurso público para no mínimo 200 (duzentos) candidatos inscritos em cada certame, contemplando inscrições on-line/Internet e aplicação de prova objetiva.

b) Apresentação da EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:-

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

c) Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

4.3.3. Os documentos exigidos nas alíneas 'a, b, c' deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes

4.3. O envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá conter:

4.3.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II deste edital, e deverá conter:

a) valor global para a prestação dos serviços objeto do presente edital, devendo estar incluso no valor total todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste instrumento convocatório;

a.1) Deverá ser observada a previsão para até 200 (duzentos) inscritos para composição e expressão dos valores. O cálculo para o valor correspondente para os candidatos excedentes será o valor da proposta ofertada dividido pelo número previsto de candidatos – 200 (duzentos).

b) cronograma de execução dos serviços;

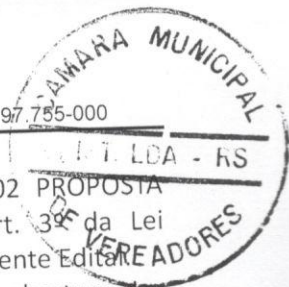
c) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

d) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

4.3.2. Preço: Deve ser indicado o valor global para a prestação dos serviços, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, **demonstrada sua formação em planilha de custos nos moldes da planilha ANEXO II do presente edital**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

4.3.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA COMERCIAL, de que a licitante se enquadra no art. 34 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo ANEXO III ao presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1. indicará, que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

O julgamento da presente licitação compreenderá duas etapas distintas: a primeira, com a abertura do Envelope de n.º01, contendo as propostas técnicas e a segunda com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras.

6.1. Da Proposta de Técnica

6.2.1. Será avaliada a proposta que atendam a todos os requisitos exigidos.

6.3. Da Proposta Financeira

6.3.1. Esta licitação é do tipo melhor técnica e preço, tendo como parâmetro máximo de custo o estimado valor total de R\$ 10.000,00.

6.3.2. Será verificado se a mesma está de acordo com o ato convocatório; a Comissão de Licitações fará um mapa do comparativo de preços, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;

6.3.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Da Classificação Das Propostas

6.4.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital.

6.5. Não serão consideradas as propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo vigente;

6.6. A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

6.7. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas



pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, será utilizado o sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os Licitantes.

6.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5., e possuir restrição em qualquer dos documentos **de regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.11. O prazo de que trata o item 6.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.12. A não regularização da documentação, tanto no prazo fixado no item 6.9 quanto caso haja, no de prorrogação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13. Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art.43 §6º da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações)

6.14. Poderá a Administração se requerido, conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

6.16. O resultado da Licitação será afixado no Mural Oficial da Câmara de Vereadores de Unistalda, localizado no Plenário Aquiles Muletaler. Será publicado ainda no site www.camaradeunistalda.rs.gov.br.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5. deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.



pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos para verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, será utilizado o sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os Licitantes.

6.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5., e possuir restrição em qualquer dos documentos **de regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.11. O prazo de que trata o item 6.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.12. A não regularização da documentação, tanto no prazo fixado no item 6.9 quanto caso haja, no de prorrogação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13. Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art.43 §6º da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações)

6.14. Poderá a Administração se requerido, conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

6.16. O resultado da Licitação será afixado no Mural Oficial da Câmara de Vereadores de Unistalda, localizado no Plenário Aquiles Muletaler. Será publicado ainda no site www.camaradeunistalda.rs.gov.br.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5. deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.



8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. As impugnações e recursos somente serão aceitos em vias originais, nos prazos respectivos, diretamente no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores, durante o horário de expediente.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o ANEXO I e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

9.3. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.

9.4. Além do previsto expressamente neste edital a empresa vencedora obriga-se a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que a Câmara solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O Câmara de Vereadores de Unistalda responsabilizar-se-á pelo pagamento do objeto licitado devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

11.2. A formula de pagamento será em 03 (três) parcelas: sendo o primeiro pagamento de 30% em até cinco dias após a homologação das inscrições, a segunda parcela de 50% em até cinco dias após a realização das provas e a terceira e ultima de 20%, em até cinco dias após o encerramento de todos os tramites legais com a homologação do final do concurso.

11.3. O licitante vencedor, quando do recebimento, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.



11.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

OBS.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

13.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

13.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/ sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Unistalda. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

13.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.5. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

13.5.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **13.5 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

13.8. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo da Câmara de Vereadores.

13.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

13.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
Comissão de Licitações

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 - E-mail: contato@camaradeunistalda.gov.br - CEP 97.755-000



propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento da Documentação das Propostas.

13.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

13.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse da Câmara de Vereadores, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

13.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

13.18. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.19. Integra o presente Edital, dele fazendo parte, Termo de Referência, Modelo de Proposta Comercial, Declaração de Enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006 e Minuta do Contrato.

14.20. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Câmara de Vereadores de Unistalda, no Setor de Compras, na rua Protasio Nene, 974, em Unistalda, ou pelo telefone (55) 3611 5079

14.21. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, XX DE MAIO DE 2019

Gilberto Viana
GILBERTO VIANA GONSALVES

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
Comissão de Licitações

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 - E-mail: contato@camaradeunistalda.gov.br - CEP: ~~97.755-000~~



ANEXO I

Termo de Referencia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA - RS

Comissão de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CER 97757-000



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Concurso Público para provimento de 01 vaga no cargo de Auxiliar Legislativo.

Previsão do numero de inscritos: 200 (duzentos)

Escrita Objetiva: para o cargo

Matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atribuições do Cargo.

Numero de questões: 50

Fiscais e local para prova: Da contratada

Informações: Câmara de Vereadores de Unistalda/Empresa Vencedora

CARGO

Cargo: PEleg – 1 – AUXILIAR LEGISLATIVO

Síntese de Atribuições: Executar os trabalhos atinentes às rotinas administrativas da Câmara de Vereadores, tais como: redigir e expedir ofícios, requerimentos, atas, resoluções, projetos de lei, memorandos, portarias, receber, expedir e protocolar documentos, conferir e coordenar as folhas de pagamento; requisitar materiais e serviços; redigir contratos e assemelhados, integrar comissão de avaliação de bens patrimoniais da Câmara de Vereadores; elaborar planilhas financeiras e de controle de despesas; proceder arquivo para a guarda de documentos administrativos, gerenciais e financeiros da Câmara de Vereadores; publicar e controlar prazos para disponibilização dos atos oficiais em imprensa oficial declarada, e no sitio da Câmara de Vereadores de Unistalda, registrar os bens patrimoniais de propriedade da Câmara de Vereadores, realizar outras tarefas administrativas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Ensino Médio Completo

RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas

PROVAS

Para o cargo deste Concurso Publico sera aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação exigida e com as atribuições do cargo.

DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações do licitante vencedor:

- ✓ Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97755-000



- ✓ Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa, sob rigorosa fiscalização da Câmara de Vereadores;
- ✓ Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos via internet com taxas revertidas para conta corrente da Câmara de Vereadores de Unistalda;
- ✓ Elaboração de Edital de Abertura das Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas, que será elaborada em conjunto com a CONTRATANTE;
- ✓ Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, em conjunto com a CONTRATANTE;
- ✓ Nomeação de pessoal para recebimento e processamento das inscrições, nomeação de junta médica para possíveis candidatos portadores de necessidades especiais, nomeação de fiscais das provas, sendo que todas as nomeações deverão ter a aprovação prévia da Câmara de Vereadores para posterior elaboração de portarias;
- ✓ Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- ✓ Elaboração, digitação, revisão técnica, reprodução e aplicação das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos, componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- ✓ Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central;
- ✓ Divulgar gabarito oficial e resultado de todas as provas;
- ✓ Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;
- ✓ Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina, após a identificação das provas;
- ✓ Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;
- ✓ Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio, se for o caso;
- ✓ Demais atos relacionados aos concursos;
- ✓ Divulgação do concurso em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- ✓ Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- ✓ Montagem e fornecimento do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, contato telefônico e endereço;
- ✓ A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- ✓ As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;
- ✓ Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- ✓ Atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- ✓ Disponibilizar espelho da prova no site para os candidatos;
- ✓ Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- ✓ Recorrerão das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- ✓ Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- ✓ Fornecimento dos relatórios de todas as fases do certame, em meio digital;
- ✓ Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplado todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- ✓ Apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitações

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97555-000



São obrigações da contratante:

- ✓ Elaborar os editais referentes ao concurso com a CONTRATADA, tendo em vista as exigências legais pertinentes;
- ✓ Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- ✓ Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhados à proponente para julgamento;
- ✓ Fiscalizar os serviços da contratada e informar quaisquer irregularidades para que sejam tomadas as providências cabíveis pela autoridade competente.

A empresa terá prazo de:

- I – 30 (trinta) dias para elaborar o edital de abertura do concurso e iniciar as inscrições;
- II – 15 (quinze) dias para período de realização de inscrições, contados da abertura do prazo;
- III – 45 (quarenta e cinco) para realização das provas, contados do último dia para realização de inscrição;
- IV – 30 (trinta) dias para encerramento de todos os tramites legais restantes e homologação final do concurso.

Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, a grade de respostas e o caderno de provas, os quais deverão ser arquivados na sede da Câmara de Vereadores de Unistalda.

O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentado integralmente a Câmara de Vereadores.

Esta licitação é do tipo melhor técnica e preço, tendo como parâmetro máximo de custo o estimado valor total de R\$ 10.000,00. E os recursos financeiros virão do próprio orçamento ano base 2019 da Câmara de Vereadores.

A formula de pagamento será em 03 (três) parcelas; sendo o primeiro pagamento de 30% em até cinco dias após a homologação das inscrições, a segunda parcela de 50% em até cinco dias após a realização das provas e a terceira e ultima de 20%, em até cinco dias após o encerramento de todos os tramites legais com a homologação do final do concurso.

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

Unistalda, 10 de maio de 2019.

Gilberto Viana

GILBERTO VIANA GONSALVES
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
Comissão de Licitações

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 - E-mail: contato@camaradeunistalda.gov.br - CEP 97.175-900 - A - RS



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de-----de-----

EDITAL Nº:
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:

O valor global da proposta é de R\$----- (-----),. O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº

Responsável Técnico da Empresa

(Nome e Assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a.) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 004/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.